



Como funciona

Informações/ orientações

Perfil de conselheiros(as)

Índice

1 - O Consea e o papel dos(as) conselheiros(as)	3
2 - Orientações para a participação nas reuniões plenárias do Consea	9
3 - Conselheiros(as) da Sociedade Civil - Titulares	14
4 - Conselheiros(as) do Governo Federal - Ministros(as) ...	21
5 - Equipe da Secretaria Executiva e contatos	23
6 - Legislação relacionada ao Consea e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	25
7 - Sugestões de leitura	26

1. O Consea e o papel dos(as) conselheiros(as)

1.1 O Consea

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) é uma instância de concertação política e social e, como tal, constitui-se em espaço privilegiado de articulação entre governo e sociedade civil com o objetivo de propor diretrizes para as ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Criado em 1993, desativado em 1995 e recriado em 2003, o Conselho tem caráter consultivo e assessoria a Presidência da República na formulação de políticas e na definição de orientações para que o país garanta o direito humano à alimentação adequada e saudável em todas as suas dimensões. Além disso o Consea tem importante atuação na articulação com instituições estrangeiras similares e organismos internacionais.

Pela sua natureza consultiva e de assessoramento, o Conselho não é nem pode ser gestor nem executor de programas, projetos, políticas ou sistemas. Todavia, acompanha de perto diversas políticas públicas (e indicadores), considerados essenciais para a realização da segurança alimentar e nutricional da população brasileira.

Por isso, o Consea acompanha e propõe melhorias para diversas políticas públicas (como Bolsa Família, Alimentação Escolar, Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Vigilância Alimentar e Nutricional, entre outros). Para tanto, pauta-se pelas resoluções da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN) e se inspira nas reivindicações históricas e de diversos movimentos sociais e nos ideais de pensadores e ativistas como Josué de Castro (seu patrono) e Herbert de Sousa, o Betinho.

É papel do Consea, ainda, estimular a participação da sociedade na formulação, execução e acompanhamento de políticas de segurança alimentar e nutricional, em especial aquelas relacionadas à Política Nacional e constantes do Plano Nacional.

O trabalho conjunto de representantes da sociedade civil e do governo é elemento fundamental para a promoção de políticas de

excelência, intrinsecamente democráticas, focadas na realização de direitos.

Assim, sociedade civil e governo têm no Consea um espaço institucional para estudar e propor melhorias nas políticas públicas, de modo a realizar o direito fundamental do ser humano à alimentação adequada e saudável, direito inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização de outros direitos consagrados na Constituição Federal.

Frise-se, portanto, que alguns princípios norteiam a atuação do Consea:

- Transparência, democratização e controle social de processos governamentais e de informações como bases fundamentais para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.
- A promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável, que deve levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.
- O dever do poder público de respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.
- A soberania alimentar, que consiste na perspectiva da primazia dos países nas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos para a consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional.
- O princípio da intersectorialidade: os fatores determinantes da (in)segurança alimentar e nutricional são múltiplos e relacionam-se entre si, portanto, o seu enfrentamento deve ser baseado em uma série de ações articuladas e coordenadas, utilizando os recursos existentes em cada setor (materiais, humanos, institucionais) de modo mais eficiente, direcionando-os para ações que obedeçam uma escala de prioridades estabelecidas em conjunto. Se os diferentes setores do governo e da sociedade agirem isoladamente, não haverá uma Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional efetiva.

1.2 Como o Consea funciona e se manifesta

O Consea tem a seguinte organização: a) Plenário; b) Secretaria Geral, c) Secretaria Executiva, d) Comissões Permanentes, e) Grupos de Trabalho.

O Consea realiza cerca de seis reuniões plenárias por ano para discussões e decisões. As plenárias ocorrem a cada 45 dias ou, excepcionalmente, a cada mês, conforme planejamento anual.

Os temas das plenárias são definidos previamente, podendo ser revisados ao longo do ano. Antes de serem submetidos à plenária, os temas são analisados previamente pelas comissões permanentes ou grupos de trabalho, que elaboram propostas e pareceres. As comissões permanentes são organizadas por temas (ex.: Sistema e Política de SAN) e/ou grupos populacionais específicos (ex.: SAN dos povos indígenas) e os grupos de trabalho possuem duração determinada, visando a elaboração de uma proposta específica sobre um determinado tema.

As proposições das instâncias devem ser aprovadas em Plenário. É importante observar que o Consea busca adotar decisões consensuais. Após aprovação, as propostas são encaminhadas à Presidência da República e à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan e são expressas mediante:

- 1 – Recomendações
- 2 – Resoluções

1. **Recomendações:** referem-se a proposições relacionadas às políticas e programas do Governo Federal ou à legislação. São dirigidas diretamente à Presidência da República, por meio de Exposições de Motivos.
2. **Resoluções:** referem-se a assuntos internos ao Consea (criação de Grupos de Trabalho, realização de eventos etc.) e iniciativas relacionadas aos Conselhos Estaduais e Municipais.

1.3 O papel dos membros do Conselho

O Consea é composto por 1/3 de representantes governamentais, os quais fazem parte da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar

e Nutricional, e por 2/3 de representantes da sociedade civil, escolhidos a partir de critérios definidos nas Conferências Nacionais. Os(as) conselheiros(as) são designados(as) por Decreto do(a) Presidente(a) da República, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

O Consea conta também com convidados(as) permanentes, na condição de observadores(as), com direito a voz e a participação nas instâncias.

A presidência do Conselho é exercida por um(a) representante da sociedade civil, indicado por seus pares e nomeado pela Presidência da República. A Secretaria do Conselho é exercida pelo(a) Ministro(a) de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Além disso, há uma Secretaria Executiva, ligada à Presidência da República, para dar suporte técnico e administrativo ao Conselho.

O Consea, na gestão 2012/2013, será formado por 57 conselheiros(as) titulares e 38 suplentes. Serão 19 representantes governamentais e, considerando titulares e suplentes, 76 representantes da sociedade civil, além de 30 observadores(as) convidados(as). Note-se que têm direito a voz e voto nas reuniões plenárias do Conselho e em suas instâncias apenas os(as) conselheiros(as) titulares. Os demais têm somente direito a voz.

A composição do Conselho é estruturada a partir das resoluções da Conferência Nacional e se dá segundo uma lógica institucional e por segmentos sociais, ou seja, as pessoas que compõem o Consea são indicadas por instituições públicas ou da sociedade civil, representantes de movimentos sociais ligados à SAN.

Por isso, em suas manifestações, é importante que cada membro do Consea apresente a postura da instituição/entidade ou segmento que representa, evitando assim a manifestação de visões pessoais e a personalização dos debates.

Observe-se, além disso, que quando um(a) conselheiro(a) é indicado(a) para participar de algum fórum, evento ou reunião representando o Consea Nacional, não deverá expor suas opiniões pessoais nem apenas a posição de sua entidade e/ou segmento, mas a posição do pleno do Consea. Caso o Conselho ainda não tenha se

manifestado sobre o assunto, o(a) conselheiro(a) deverá pontuar a inexistência de um posicionamento único. É fundamental, portanto, que todo(a) conselheiro(a) esteja a par de todas as discussões em andamento no âmbito do Consea, bem como se aproprie do conteúdo de seus documentos.

No mais, cabe aos membros do Consea, entre outras atribuições:

- Contribuir para a construção de suas proposições e resoluções.
- Participar das atividades e iniciativas conduzidas pelo Conselho.
- Contribuir para dar continuidade aos processos iniciados pelo Conselho.
- Contribuir para a concretização dos encaminhamentos do Consea.
- Apoiar a presidência do Conselho no cumprimento de sua missão institucional.
- Promover as propostas e diretrizes do Conselho nos espaços institucionais e sociais dos quais faz parte.

Os(as) conselheiros(as) contam com o apoio da Secretaria Executiva do Consea na elaboração de subsídios para as comissões, grupos de trabalho e conselheiros(as) com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo Consea, organização de reuniões e eventos, mobilização de entidades e instituições, contato e comunicação com Conseas Estaduais e Municipais e emissão de passagens e diárias para os conselheiros(as) participarem de reuniões do Consea e externas (quando representarem o Conselho).

O Consea possui uma Assessoria de Comunicação (Ascom) que auxilia todo o corpo do conselho nas relações com os meios de comunicação e na divulgação de atos e fatos relacionados à temática de segurança alimentar e nutricional. Dessa forma, qualquer conselheiro(a) é parte legítima para requisitar apoio/auxílio à Ascom na divulgação de evento sobre esses temas, bem como escrever artigos para publicação no site, no Informe Consea, Facebook e Twitter, podendo o texto também ser publicado em outras mídias, como jornais ou revistas.

Basta entrar em contato com a Ascom (por e-mail ou telefone)

e acertar os detalhes de eventual divulgação. Se o tema faz parte dos assuntos do Consea e merece ser compartilhado pela coletividade, o(a) conselheiro(a) pode pedir o apoio da Ascom, que está à disposição para auxiliar.

2. Orientações para a participação nas reuniões plenárias do Consea

Todos(as) os(as) conselheiros(as) da sociedade civil devem seguir os procedimentos estabelecidos pela Presidência da República para a participação nas plenárias do Consea. O não cumprimento das normas estabelecidas poderá implicar em atraso e problemas desnecessários.

2.1 Confirmação da participação

A Secretaria Executiva do Consea convida, via e-mail, todos(as) os(as) conselheiros(as), representantes do governo e observadores(as) para as reuniões e/ou plenárias.

Todos(as) os(as) convidados(as) precisam confirmar a presença por e-mail ou por telefone. No caso dos(as) conselheiros(as) da sociedade civil, a confirmação deverá ser feita pelo(a) conselheiro(a) titular. Não podendo este(a) comparecer, seu(sua) suplente será acionado(a).

No caso dos(as) conselheiros(as) da sociedade civil que necessitem de passagens aéreas, a confirmação deve ser feita o mais rápido possível, com o indicativo do trecho a ser realizado. Se o trecho de partida e de retorno não se referir ao local de residência do(a) conselheiro(a), este(a) precisará justificar a causa da mudança do trecho.

2.2 Passagens

2.2.1 Como é feita a reserva de passagens?

A Secretaria (Danielle e Edna) poderá entrar em contato com o(a) conselheiro(a) para confirmar algumas informações.

Após as confirmações necessárias, a Secretaria providenciará, imediatamente, a reserva da passagem. Como regra, a viagem deve ser programada com, no mínimo, 10 dias de antecedência, conforme a Portaria MOG Nº 98, de 16 de julho de 2003.

A escolha dos voos (companhias aéreas) é feita sob os critérios

de menor tarifa e compatibilidade com o horário das reuniões.

Portaria MOG nº 98, de 16 de julho de 2003 – DOU de 17/07/2003

Art. 2º - Determinar aos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional a redução de gastos com a emissão de bilhetes de passagem aérea e a observância dos seguintes procedimentos:

III - a solicitação da emissão do bilhete de passagem aérea deve ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000;

O bilhete eletrônico (e-ticket) será encaminhado ao e-mail do(a) conselheiro(a) até um dia antes de sua viagem.

2.2.2 Alteração de voos

A Secretaria Executiva do Consea não pode efetuar alteração de data, horário ou trecho de passagens aéreas no casos de: (i) necessidade de mudança para participação em eventos não relacionados ao Consea; (ii) remarcação da passagem por ter perdido o voo, ficando isenta de arcar com as despesas referentes a estes serviços, conforme previsto no Parágrafo 4º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

2.3 Diárias

2.3.1 Como funciona o pagamento das diárias?

O valor das diárias é depositado em conta bancária. Este valor varia de acordo com a localidade do pernoite, o número de dias da estada, a hora da chegada e partida do voo (no caso de viagens ao exterior).

2.3.2 Conta Bancária

O(a) conselheiro(a) precisa manter a Secretaria do Consea atualizada em relação aos seus dados bancários, em função dos

créditos das diárias referentes às viagens. A conta bancária deverá estar em nome do(a) conselheiro(a), não podendo este indicar contas de terceiros.

A conta informada deve ser fixa, não podendo ser alterada a cada viagem realizada pelo(a) conselheiro(a).

2.3.3 Prazo de crédito em conta

O valor das diárias será depositado até 48h após o encaminhamento do processo de passagem pela Secretaria. Caso haja atraso no repasse desse valor, solicita-se que o(a) conselheiro(a) comunique à Secretaria do Consea, para que esta tome as providências necessárias para a regularização do depósito.

2.3.4 Valores da indenização de diárias

A concessão de diárias é feita com base nos valores da tabela de diárias, cujo valor varia com a localidade do pernoite, o cargo ocupado, o número de dias e o valor do desconto do auxílio alimentação.

Conforme o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, § 1º, a pessoa fará jus somente à metade do valor da diária quando o afastamento não exigir pernoite. Os valores a serem repassados aos(às) conselheiros(as) estão enquadrados nos mesmos valores que os servidores recebem, com base no artigo 58 da Lei no 8.112/90, no artigo 16 da Lei nº 8.216/91 e no artigo 15 da Lei nº 8.270/91).

2.4 Hospedagem

O Consea não realiza reservas e não efetua pagamentos de hotéis, uma vez que o(a) conselheiro(a) recebe diárias destinadas a este fim.

Cabe ao(à) conselheiro(a) entrar em contato com os hotéis e fazer sua reserva.

2.5 Cancelamento da viagem

Caso a viagem seja cancelada, o(a) conselheiro(a) precisa imediatamente comunicar à Secretaria. O(a) conselheiro(a) deverá efetuar a devolução da diária creditada em sua conta. Já a passagem será cancelada automaticamente.

Decreto nº 3.892, de 20 de agosto de 2001

Art. 7º - *Independentemente da forma de pagamento, os bilhetes de passagem aérea poderão ser reembolsáveis somente ao órgão requisitante ou comprador, devendo neles constar a seguinte informação: “A Serviço do Governo Federal”.*

2.5.1 Devolução de Diárias

Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006

Parágrafo único. *Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.*

Conforme a Norma Administrativa III-201, as viagens no país e no exterior, nos casos de interrupção de viagem ou conclusão dos trabalhos antes da data assinalada para sua efetivação, as diárias não utilizadas devem ser restituídas pelo(a) servidor(a) ou colaborador(a) eventual, no prazo de **até cinco dias corridos**:

a) a contar da data do retorno à sede de origem do(a) servidor(a), as diárias e adicionais recebidas em excesso; e

b) a contar da data do recebimento das diárias, a totalidade destas e dos adicionais, quando, por qualquer circunstância, não for realizada a viagem.

Para devolver as diárias, o(a) conselheiro(a) deverá providenciar o pagamento junto ao Banco do Brasil com a Guia de Recolhimento da União (GRU) enviada por e-mail pela secretaria e encaminhar o comprovante de quitação pelo fax (61) 3411-2301. O não pagamento impede a participação nas próximas reuniões.

2.6 Traslado terrestre

A locomoção até o aeroporto fica a cargo de cada conselheiro(a), uma vez que as diárias também estão destinadas a cobrir esta despesa.

Nos casos dos(as) conselheiros(as) que residem no interior do estado e distantes do aeroporto, o traslado será feito via terrestre. O(a) conselheiro(a) comprará passagens de ônibus interestadual com recursos próprios e encaminhará para a Secretaria Executiva os comprovantes para posterior reembolso.

2.7 Prestação de contas

Todos(as) os(as) conselheiros(as) precisam providenciar a entrega de seus cartões de embarque à Secretaria após a viagem, **no prazo máximo de cinco dias corridos**.

Para facilitar a devolução, a Secretaria do Consea entrega a todos(as) os(as) conselheiros(as), no período em que estes(as) permanecem em Brasília, um envelope endereçado ao Consea, contendo cópia do e-ticket, para que cada conselheiro(a) encaminhe seus cartões de embarque. Se houver tempo hábil, a própria Secretaria realiza o check-in e entrega uma das vias aos(às) conselheiros(as). Neste caso, não será necessário o encaminhamento dos cartões de embarque via correio.

De acordo com a **Portaria nº 98, de 16 de julho de 2003**:

“Art. 3º - O servidor/colaborador deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas”.

De acordo com a Norma Administrativa III-201, de março de 2001:

“7.3 - Enquanto pendente a prestação de contas, na forma prevista no subitem anterior, o servidor/colaborador estará impedido de receber diárias e passagens”.

3. Conselheiros(as) da Sociedade Civil – Titulares

1 – Aldenora Pereira Silva

Entidade: Pastoral da Criança

Suplente: **Vânia Lúcia Ferreira Leite**

Entidade: Pastoral da Criança

2 – Allysson Paolinelli

Entidade: Confederação Nacional da Agricultura (CNA)

Suplente: **Moisés Pinto Gomes**

Entidade: Confederação Nacional da Agricultura (CNA)

3 – Ana Maria Segall

Entidade: Especialista / Pesquisadora - Unicamp

Suplente: **Irio Luiz Conti**

Entidade: Especialista / Pesquisador - Ifibe

4 – Anelise Rizzolo de Oliveira Pinheiro

Entidade: Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Abrasco)

Suplente: **Fernando Ferreira Carneiro**

Entidade: Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Abrasco)

5 – Antônio Ricardo Domingos da Costa

Entidade: Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoiname)

Suplente: **Silvio Ortiz**

Entidade: Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoiname/ Aty Guaçu)

6 – Carlos Eduardo Oliveira de Souza Leite

Entidade: Articulação Nacional de Agroecologia (ANA)

Suplente: **Fabio Pierre Fontenele Pacheco**

Entidade: Articulação Nacional de Agroecologia (ANA)

7 – Carmen Helena Ferreira Foro

Entidade: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag)

Suplente: **Alessandra da Costa Lunas**

Entidade: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag)

8 – Christiane Gasparini Araújo Costa

Entidade: Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN)

Suplente: **Eduardo Amaral Borges**

Entidade: Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN)

9 – Daniela Sanches Frozi

Entidade: Rede Evangélica Nacional de Ação Social (Renas)

Suplente: **Werner Fuchs**

Entidade: Rede Evangélica Nacional de Ação Social (Renas)

10 – Denildo Rodrigues de Moraes

Entidade: Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)

Suplente: **Jose Carlos do N. Galiza**

Entidade: Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)

11 – Edécio Vigna

Entidade: Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)

Suplente: **Nathalie Beghin**

Entidade: Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)

12 – Edgar Aparecido de Moura

Entidade: Agentes de Pastoral Negros (APN)

Suplente: **Carmem Silva Fontoura**

Entidade: Rede de Mulheres Negras para a Segurança Alimentar e Nutricional (Mulheres Negras SAN)

13 – Edno Honorato de Brito

Entidade: Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNUR)

Suplente: **Aldenora Gonzalez**

Entidade: Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNUR)

14 – Elisabeta Recine

Entidade: Especialista / Pesquisadora – UNB

Suplente: **Theonas Gomes Pereira**

Entidade: Especialista / Pesquisadora (Nova Fapi)

15 – Elisângela dos Santos Araújo

Entidade: Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil (Fetraf)

Suplente: **Marcos Rochinski**

Entidade: Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil (Fetraf)

16 – Elza Maria Franco Braga

Entidade: Especialista / Pesquisadora (UFCE)

Suplente: **Emma Siliprandi**

Entidade: Especialista / Pesquisadora (Unicamp)

17 – Gleyse Maria Couto Peiter

Entidade: Rede Nacional de Mobilização Social (Coep)

Suplente: **André Roberto Spitz**

Entidade: Rede Nacional de Mobilização Social (Coep)

19 – Jaime Conrado de Oliveira

Entidade: Cáritas Brasileira

Suplente: **Claudina Libera Scapini**

Entidade: Coordenação Nacional de Pastorais Sociais

20 – José de Ribamar de Araújo e Silva

Entidade: Ação da Cidadania

Suplente: **Daniel Carvalho de Oliveira**

Entidade: Ação da Cidadania

21 – Letícia Luiza

Entidade: Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab)

Suplente: **Mario Karai**

Entidade: Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (Arpinsul)

22 – Maria Alaides Alves de Souza

Entidade: Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão (Assema)

Suplente: **José Rodrigues de Araújo**

Entidade: Conselho Nacional das Populações Extrativistas

23 – Maria Emília Lisboa Pacheco

Entidade: Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar (FBSSAN)

Suplente: **Julian Perez Cassarino**

Entidade: Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar (FBSSAN)

24 – Maria Valéria Militelli

Entidade: Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (Abia)

Suplente: **Alexandre Seabra Resende**

Entidade: Associação Brasileira de Supermercados (Abras)

25 – Mariana Ferraz

Entidade: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)

Suplente: **Ekaterine Souza Karageorgiadis**

Entidade: Instituto Alana

26 – Marília Mendonça Leão

Entidade: Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (Abrandh)

Suplente: **Juliana Rochet Wirth Chaibub**

Entidade: Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (Abrandh)

27 – Mariza Rios

Entidade: Rede de Informação e Ação pelo Direito a se Alimentar (Fian)

Suplente: **Sandra Regina Monteiro**

Entidade: Rede de Informação e Ação pelo Direito a se Alimentar

28 – Naidison de Quintella Baptista

Entidade: Articulação no Semi-Árido Brasileiro (ASA)

Suplente: **Marilene Alves de Souza**

Entidade: Articulação no Semi-Árido Brasileiro (ASA)

29 – Olídia Maria da Conceição Lyra da Silva (mãe Torody de Ogum)

Entidade: Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde

Suplente: **Regina Nogueira**

Entidade: Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de Povos de Terreiro

30 – Paulo Sérgio Matoso

Entidade: Comissão Nacional da Rede da Educação Cidadã

Suplente: **Sandra Inês Sangaletti**

Entidade: Comissão Nacional da Rede da Educação Cidadã

31 – Pedro Makumbundu Kitoko

Entidade: Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil (Fenacelbra)

Suplente: **Paulo Fernando da Silva Teixeira Filho**

Entidade: Associação Nacional de Assistência ao Diabético (Anad)

32 – Renato Sérgio Jamil Maluf

Entidade: Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN)

Suplente: **Alcemi Almeida Barros**

Entidade: Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN)

33 – Rosane Bertotti

Entidade: Central Única dos Trabalhadores (CUT)

34 – Sandra Marli da Rocha Rodrigues

Entidade: Movimento de Mulheres Camponesas (MMC)

Suplente: **Valter Israel da Silva**

Entidade: Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA)

35 – Sebastiana Almire de Jesus

Entidade: Fórum Brasileiro de Economia Solidária

Suplente: **Armindo Augusto dos Santos**

Entidade: União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes)

36 – Silvia do Amaral Rigon

Entidade: Especialista/Pesquisadora (UFPR)

Suplente: **Luciene Burlandy Campos de Alcântara**
Entidade: Especialista / Pesquisadora (UFF)

37 – **Sônia Lúcia Lucena Sousa de Andrade**
Entidade: Conselho Federal de Nutricionistas (CFN)

Suplente: **Márcia Samia Pinheiro Fidelix**
Entidade: Associação Brasileira de Nutrição (Asbran)

38 – **Ubiraci Dantas de Oliveira**
Entidade: Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB)

4. Conselheiros(as) do Governo Federal – Ministros

1 – **Marcelo Bezerra Crivella** – Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca

Suplente: **Valéria Viera de Moraes**

2 – **Paulo Roberto dos Santos Pinto** – Ministério do Trabalho e Emprego

Suplente: **Weverton Rocha Marques de Sousa**

3 – **Aloizio Mercadante Oliva** – Ministério da Educação

Suplente: **Albaneide Maria Lima Peixinho**

4 – **Fernando Bezerra Coelho** – Ministério da Integração Nacional

Suplente: **Sérgio Duarte de Castro**

5 – **Guido Mantega** – Ministério da Fazenda

Suplente: **Aloísio Lopes Pereira de Melo**

6 – **Pepe Vargas** – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Suplente: **Arnoldo Anacleto de Campos**

7 – **Alexandre Padilha** – Ministério da Saúde

Suplente: **Heider Aurélio Pinto**

8 – **Gilberto Carvalho** – Secretaria Geral da Presidência da República

Suplente: **Selvino Heck**

9 – **Izabella Teixeira** – Ministério do Meio Ambiente

Suplente: **Roberto Ricardo Vizenin**

10 – **Luiza Helena de Bairros** – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Suplente: **Ivonete Carvalho**

11 – **Eleonora Menicucci de Oliveira** – Secretaria Especial de Políticas para Mulheres

Suplente: **Maria Angélica Fernandes**

12 – **Tereza Campello** – Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome

Suplente: **Maya Takagi**

13 – **Miriam Belchior** – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Suplente: **Maria Lúcia de Oliveira Falcón**

14 – **Maria do Rosário Nunes** – Secretaria Especial de Direitos Humanos

Suplente: **Luiz Clóvis Guido Ribeiro**

15 – **Mendes Ribeiro Filho** – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Suplente: **Sílvio Isopo Porto**

16 – **Gleisi Helena Hoffmann** – Casa Civil da Presidência da República

Suplente: **Darci Bertholdo**

17 – **Aguinaldo Velloso Ribeiro Borges** – Ministério das Cidades

Suplente: **Roberto de Oliveira Muniz**

18 – **Marco Antônio Raupp** – Ministério da Ciência da Tecnologia e Inovação

Suplente: **Roosevelt Tomé Silva Filho**

19 – **Antônio Patriota** – Ministério das Relações Exteriores

Suplente: **Milton Rondó Filho**

5. Equipe da Secretaria Executiva e contatos

5.1. Secretaria Executiva do Consea

secret.consea@presidencia.gov.br

Michele Lessa de Oliveira

Coordenadora

(61) 3411 2173

michele.oliveira@presidencia.gov.br

Mirlane Klimach Guimarães

Assessora Técnica

(61) 3411 3280

mirlane.guimaraes@presidencia.gov.br

Marcelo Gonçalves

Assessor Técnico

(61) 3411 2504

marcelo.silva@presidencia.gov.br

Fernanda Vieira

Assessora Técnica

(61) 3411 3283

fernanda.vieira@presidencia.gov.br

Edna Gasparina dos Santos

Assessora Administrativa

(61) 3411 2746

edna.santos@presidencia.gov.br

Danielle Silva

Assessora Administrativa

(61) 3411 2747

danielless@presidencia.gov.br

Ronaldo José

Auxiliar

(61) 3411 3851

ronaldo.jose@presidencia.gov.br

Robson

Estagiário

(61) 3411 2739

robson.silva@presidencia.gov.br**5.2. Assessoria de Comunicação do Consea**ascom@consea.presidencia.gov.br**Marcelo Torres**

Coordenador

(61) 3411 3349

marcelo.torres@presidencia.gov.br**Carlos Eduardo Fonseca**

Assessor de Comunicação

(61) 3411 3279

cadu@presidencia.gov.br**Michelle Andrade**

Assessora de Comunicação

(61) 3411 3483

michelle.andrade@presidencia.gov.br**Edgar Hermógenes**

Estagiário

(61) 3411 3279

edgar.hermogenes@presidencia.gov.br**5.3. Contatos da Secretaria Executiva do Consea**

Palácio do Planalto, Anexo I, sala C2

CEP: 70.150 - 900

Brasília - DF

Telefones: (61) 3411 2747 e 3411 2746

Fax: (61) 3411 2301

e-mail: secret.consea@presidencia.gov.brsite: www.presidencia.gov.br/consea

6. Legislação relacionada ao Consea e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010 – Inclui o direito à alimentação no rol de direitos sociais.

Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007 – Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea.

Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010 – Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Portaria nº 960, de 10 de dezembro de 2004 – Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea.

7. Sugestões de leitura

Exposições de Motivos do Consea de 2011 – www.presidencia.gov.br/consea em Exposição de Motivos (menu vertical, à esquerda da tela)

Documentos internos do Consea – www.presidencia.gov.br/consea

A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil – Indicadores e Monitoramento – da Constituição Federal de 1988 aos dias atuais – www.presidencia.gov.br/consea (em Publicações)

Relatório Final – A Exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional www.presidencia.gov.br/consea (em publicações)

Construção do Sistema e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: a experiência brasileira – www.presidencia.gov.br/consea (em publicações)